



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Gabinete do Primeiro Ministro*

CONSELHO DE MINISTROS

8 de Agosto de 1979

COMUNICADO

1. O Conselho de Ministros prosseguiu a análise do Projecto de Programa do V Governo Constitucional, aprofundando os seus diversos aspectos, voltando a reunir-se para esse efeito, amanhã, pelas 9,30 horas.
2. O Conselho delegou nos Ministros Adjunto para a Administração Interna e da Justiça, a competência que lhe é conferida pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 308-a/75, de 24 de Junho (diversos aspectos relacionados com a natureza excepcional da concessão da nacionalidade portuguesa).
3. O Conselho deliberou que a cessação da intervenção do Estado na SOCIEDADE DE VINHOS BORGES & IRMÃO, SARL., apenas terá lugar na data em que se verificar o integral cumprimento das condições previstas na Resolução do Conselho de Ministros nº 51/79, de 7 de Fevereiro, o qual deverá ter lugar mediante a aprovação do Conselho de Ministros no prazo de 30 dias a partir da apresentação da respectiva proposta.

